



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ

e-mail: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO Nº 017/2022

DE 04 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a proibição de poluição sonora no município de Bertolândia durante o novenário de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, restringindo assim sons automotivos, e sons de bares e restaurantes, e dá outras providências; a serem aplicadas a partir de dia 05 de Agosto de 2022 até 15 de Agosto de

O Prefeito Municipal de Bertolândia, no uso de suas atribuições legais e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a emissão de ruídos de quaisquer espécies, produzidos por todos os meios que perturbem o bem-estar público no Município de Bertolândia, durante a realização do novenário de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, que ira acontecer entre os dias 05 a 15 de Agosto das 19h as 21:30h do corrente ano;

Art. 2º - Fica proibida a utilização de sons automotivos (paredões de sons), sons de caixas amplificadas de bares, restaurantes e particulares durante os eventos religiosos dos festejos de Nossa senhora da Conceição Aparecida, entre os dias 05 a 15 de Agosto das 19h as 21:30h do corrente ano;

Art. 3º - A inobservância do disposto neste decreto sujeitará o infrator à, cumulativamente:

- I- Condução através da autoridade policial e/ou sanitária ao departamento de polícia para lavratura de Termo Circunstancial de Ocorrência – TCO, onde será feita a identificação do infrator, no valor de até 50 UFMS.
- II- Havendo reincidência, o infrator ficará sujeito à multa de até 100 UFMS.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINIA, 04 de Agosto de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal de Bertolândia